ERRATA Nº 01 AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado, compreendendo concreto usinado FCK 20, FCK 25 e FCK 30, com fornecimento convencional e, quando necessário, associado à prestação de serviço de bombeamento por bomba estacionária, visando atender às demandas da Administração Municipal de Engenho Velho/RS.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS**, por meio do Setor de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA Nº 01** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que **suprime a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos Lotes 01 e 03**, prevista no item 3.4 do Edital e na alínea "b" do item 3 do Termo de Referência, passando **todos os lotes a ser de participação ampla**, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as alterações a seguir.

I – DA JUSTIFICATIVA

O item 3.4 do Edital e a alínea "b" do item 3 do Termo de Referência destinaram os **Lotes 01 e 03** (concreto usinado FCK 20 e FCK 25, sem bombeamento) à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força do seu art. 4º, em razão de seus valores estimados serem de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O fornecimento de concreto usinado exige central dosadora (usina de concreto), frota de caminhões betoneira, controle tecnológico da resistência do material e estrutura operacional compatível com a entrega no local indicado pelo Município. Trata-se de segmento de mercado cujas empresas, em regra, não se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mantida a exclusividade, há elevado risco de que os Lotes 01 e 03 resultem desertos ou fracassados, frustrando o atendimento das demandas de obras e serviços do Município e impondo a repetição do procedimento, com custos e atraso para a Administração. Nessa situação, o tratamento diferenciado não se mostra vantajoso para a Administração Pública, configurando-se também a hipótese do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A alteração não suprime os demais benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, que permanecem assegurados em todos os lotes, notadamente o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinado nos itens 9.21 a 9.25 do Edital, e a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista prevista nos arts. 42 e 43 da mesma Lei Complementar, nos termos do item 11 do Edital.

Tratando-se de alteração que amplia o universo de potenciais licitantes nos Lotes 01 e 03 e, portanto, afeta a formulação das propostas, a presente Errata é divulgada na mesma forma do Edital original, com reabertura do prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II – DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL

1. Item 3.4 – Participação nos lotes

Onde se lê: "3.4. CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME - EPP) SERÁ APLICADA AOS LOTES 01, E 03, CUJOS VALORES ESTIMADOS SÃO DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ENQUANTO OS LOTES 02, 04, 05 E 06 SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS."

Leia-se: "3.4. TODOS OS LOTES DESTA LICITAÇÃO (LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06) SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA, NÃO HAVENDO LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME - EPP), EM RAZÃO DO DISPOSTO NO ART. 49, INCISOS II E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. FICAM ASSEGURADOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM TODOS OS LOTES, OS DEMAIS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 45 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL."

III – DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

2. Item 3 – Condições gerais da contratação, alínea "b"

Onde se lê: "b) Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP) será aplicada aos Lotes 01 e 03, cujos valores estimados são de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquanto os Lotes 02, 04, 05 e 06 serão destinados à participação ampla, observadas as disposições legais aplicáveis."

Leia-se: "b) Todos os lotes desta contratação (Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06) serão destinados à participação ampla, não havendo lote de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP), em razão do disposto no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, em todos os lotes, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar."

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As propostas eventualmente já cadastradas no sistema poderão ser mantidas, retificadas ou retiradas pelos licitantes até o prazo final de recebimento das propostas.

2. Em razão da alteração, fica reaberto o prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mantidos o recebimento das propostas até as 08h29min do dia 08/12/2026, a abertura da sessão pública às **08h30min do dia 08/12/2026** e o prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento até as 23h59min do dia 03/12/2026 (item 5.2 do Edital), observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados da divulgação desta Errata, previsto no art. 55, inciso I, alínea "a", da mesma Lei.

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não conflitem com esta Errata.

4. Esta Errata será publicada nos mesmos meios em que foi divulgado o Edital original: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.portaldecompraspublicas.com.br, Mural da Entidade, sítio oficial do Município de Engenho Velho/RS, Diário Oficial dos Municípios/RS, Diário Oficial do Estado, jornal de circulação regional e LicitaCon.

Engenho Velho/RS, 18 de novembro de 2026.

_____

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS